

EDITAL Nº 009 - UAB/CEAD/2022

PROCESSO Nº 23106.064021/2022-94

01 - ABERTURA**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA TUTORIA PRESENCIAL DO CURSO DE LICENTURA EM MÚSICA - UAB/UNB**

A Universidade de Brasília (UnB), por meio da Coordenação do Curso de Música, com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD) e da Coordenação UAB, torna público o Edital de Seleção de tutores presenciais para atuação nos polos da UAB e formação de cadastro reserva.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro reserva de bolsistas para a função de tutor presencial dos cursos UAB/UnB, em observância ao disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. Entende-se por tutor da instituição, na modalidade EaD, todo profissional de nível superior, a ela vinculado, que atue na área de conhecimento de sua formação, como suporte às atividades dos docentes e mediação pedagógica, junto a estudantes, na respectiva modalidade, nos termos do Art. 8, parágrafo 2º, da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 001, de 11 de março de 2016.

1.3. A atuação como bolsista tutor nas vagas previstas neste Edital não originará qualquer vínculo empregatício com a UnB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência, seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em razão do surgimento de outras vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

2. ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL

2.1. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver, respeitadas as determinações legais, as seguintes atribuições:

2.1.1. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo V).

2.1.2. Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso.

2.1.3. Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso.

2.1.4. Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso.

- 2.1.5. Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo.
- 2.1.6. Interagir com outros tutores, auxiliando-os em suas dúvidas e definindo estratégias pedagógicas.
- 2.1.7. Manter contato permanente com os professores das disciplinas, tutores a distância, coordenadores de polo, de tutoria e de curso.
- 2.1.8. Esclarecer dúvidas dos alunos, dar suporte para a teoria e as práticas, além de auxiliar nos aspectos acadêmico-administrativos e tecnológicos.
- 2.1.9. Acessar o curso e a disciplinas no Moodle frequentemente.
- 2.1.10. Acompanhar o cronograma das disciplinas e do Curso.
- 2.1.11. Contatar os alunos indicados pelo tutor a distância para obter informações de cunho acadêmico.
- 2.1.12. Aplicar e acompanhar atividades nos encontros presenciais agendados, registrando a presença dos alunos.
- 2.1.13. Desenvolver estratégias e técnicas de estudos e aprendizagem visando fortalecer a autonomia do aluno.
- 2.1.14. Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a aprendizagem colaborativa.
- 2.1.15. **Realizar os encontros presenciais e as atividades práticas/oficinas em seus plantões na sede do Polo.**

- 2.1.16. Realizar atividades culturais em consonância com o planejamento da disciplina e o PPP sob orientação do coordenador de curso.
- 2.1.17. Participar de encontro de formação na Universidade de Brasília.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 3.1. São requisitos exigidos aos candidatos a bolsista a suprir as vagas deste Edital:
 - 3.1.1. Nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil).
 - 3.1.2. Ter como formação acadêmica mínima o nível superior, em curso reconhecido pelo MEC, observando também o exigido no subitem 4.1 deste Edital.
 - 3.1.3. Experiência profissional de, pelo menos, 01 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, contada até a data de inscrição do candidato, sendo que, para magistério superior, também será considerado o tempo de tutoria a distância.
 - 3.1.3.1. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, atuação como professor presencial, professor a distância, tutor e designer instrucional.
 - 3.1.3.2. Não serão consideradas, para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, atividades vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, a exemplo de estágios supervisionados, bem como orientações.
 - 3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e/ou outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto para alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bolsistas da Capes e do CNPq, nos termos da Portaria Conjunta Capes/CNPq nº. 2, de 22 de julho de 2014, desde que autorizados pela Coordenação do Curso a que estejam vinculados.
 - 3.1.5. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a, no mínimo, 90 (noventa) dias da data do início das inscrições.

3.2. **Disponibilidade para trabalhar sábado ou domingo nos encontros presenciais (que serão contados dentro das vinte horas semanais).**

4. **VAGAS OFERTADAS**

4.1. Para a composição da equipe de tutores presenciais dos Cursos UAB/UnB, são disponibilizadas a seguinte vagas para cadastro reserva:

| Nº | Município do Polo | Requisito Específico | Vagas |
|----|----------------------------|--|------------------|
| 01 | Rio Branco (AC) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | 01 |
| 02 | Franca (SP) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | 01 |
| 03 | Anápolis (GO) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | 01 |
| 04 | Canelinha (SC) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | Cadastro Reserva |
| 05 | Ipatinga (MG) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | Cadastro Reserva |
| 06 | Palmas (TO) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | 01 |
| 07 | Alto Paraíso de Goiás (GO) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | Cadastro Reserva |
| 08 | Araras (SP) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | Cadastro Reserva |
| 09 | Alexânia (GO) | Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música | 01 |

4.2. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e algumas delas poderão ser canceladas, conforme disponibilização de bolsas UAB/Capes para a UnB.

4.3. Facultar-se-á ao candidato aprovado neste certame a possibilidade de, mediante requerimento, conforme Anexo IV, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados da vaga a que concorreu e, então, aguardar nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do edital.

5. **CARGA HORÁRIA E BOLSAS**

5.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas nas seguintes atividades:

5.1.1. atendimento presencial no polo ou, em regime de excepcionalidade derivado de contingências de saúde pública, por meios tecnológicos apropriados;

5.1.2. acesso ao ambiente virtual de aprendizagem; e

5.1.3. interação com estudantes, tutores a distância, professores, coordenador de curso e coordenador de polo.

5.2. O bolsista tutor presencial da UAB/UnB será remunerado mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas.

5.3. O valor da bolsa a ser concedida, observado o disposto na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, é de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**.

5.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.5. Aos candidatos às vagas deste Edital é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

5.8. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas, conforme item 11, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº. 183/2016 e Instrução Normativa nº. 2, de 19 de abril de 2017, Diretoria de Educação a Distância/Capes.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico: <https://selecoescead.unb.br/>, no período estabelecido no Cronograma, item 8.

6.2. Durante o preenchimento on-line do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos listados abaixo:

6.2.1. Cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade;

6.2.2. Cópia legível, frente e verso, do CPF;

6.2.3. Cópia do diploma de Graduação, frente e verso.

6.2.4. Comprovação de experiência profissional de, pelo menos, 01 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, contada até a data de inscrição e certificados por carteira de trabalho ou declaração de experiência/contagem de tempo de trabalho emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão competente;

6.2.5. Pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e envio do comprovante de recolhimento. O pagamento será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU. Acesse portal SIAF GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, siga os passos abaixo para gerar a guia: **Tela GRU – impressão; Unidade Gestora (UG): 154040 – Fundação da Universidade de Brasília; Código de Recolhimento: 28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisas; Clique em avançar; Tela: GRU – impressão simples. Preencher campos obrigatórios: Número de Referência: 4700 CNPJ ou CPF do Contribuinte: Nome do Contribuinte/Recolhedor: (=) Valor Principal: (=) Valor Total: Escolha opção para gerar a guia de recolhimento.**

6.2.5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, art. 4º, alíneas a e b. Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2008, os candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda, deverão informar no formulário eletrônico de inscrição os seguintes documentos:

6.2.5.2. indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, D.O.U. de 2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

6.2.5.3. declarar, de próprio punho, que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007.

6.2.6. Declaração de pagamento de bolsas UAB, conforme Anexo VI, sem o reconhecimento de firma, que será necessário somente se convocado;

6.2.7. Currículo Lattes atualizado há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital;

6.2.8. Documentos comprobatórios, conforme critérios apresentados no Barema para avaliação da Prova de Título – ANEXO I – deste edital.

6.3. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que ficará sujeito as penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.

6.5. Toda a documentação deverá ser enviada em cópia digitalizada, no formato PDF e em campo específico do endereço eletrônico selecoescead.unb.br, conforme item 6.1 deste Edital.

6.6. A ausência ou a irregularidade de qualquer informação ou documento exigido por este Edital implicará a sumária eliminação do candidato do processo seletivo.

6.7. Os diplomas de nível superior e/ou de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma Comissão Julgadora, de no mínimo 03 (três) integrantes, nomeada pela Direção do CEAD/UnB.

7.2. O processo de seleção de bolsistas será dividido em duas etapas. A etapa 1 será considerada obrigatória e eliminatória, a etapa 2 obrigatória e classificatória, sendo:

7.2.1. Etapa 1: checagem documental e de adequação processual, conforme itens 3, 4 e 6.2 deste edital;

7.2.2. Etapa 2: Prova de Títulos - análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, conforme aspectos constantes no item 6.2.7 e 8.4. A Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e com peso de 100% (cem por cento);

7.3. O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação da Nota obtida na Etapa 2.

7.4. Será considerado desclassificado o candidato que não satisfizer os requisitos da Etapa 1.

7.5. Da prova de título – Etapa 2:

7.5.1. Para a Prova de Títulos os candidatos deverão considerar as pontuações elencadas no Anexo I – Barema de Avaliação da Prova de Título e as informações contidas no Anexo II – Formulário de Pontuação da Prova de Títulos à função de Tutor Presencial.

7.5.2. Os títulos deverão ser entregues, no endereço eletrônico selecoescead.unb.br, acompanhados do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchido.

7.5.3. Os títulos deverão ser organizados conforme o seu grupo de pertencimento, utilizando-se do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos, como a capa da Prova de Títulos, agrupados em um arquivo PDF, por Grupo, submetidos via endereço eletrônico selecoescead.unb.br, em campos específicos designados para os Grupos.

7.5.4. O candidato deverá indicar, em cada título, a que corresponde, o Grupo e o Item do Barema (Anexo I).

7.5.5. Aos candidatos, poderá ser solicitada a comprovação de informações do Currículo Lattes.

7.5.6. A entrega dos títulos acontecerá por meio do sistema eletrônico de seleção, disponível no endereço eletrônico selecoescead.unb.br.

7.5.7. O candidato deverá submeter cópias de documentos juntamente com a Anexo III - Declaração de cópia autêntica e de veracidade das informações constantes no Currículo Lattes. As cópias submetidas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal ou via correio eletrônico.

7.5.2. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.

7.5.3. **Cada título será considerado uma única vez.** Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor contemple o título.

7.5.4. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

7.5.5. A Comissão Examinadora não reclassificará ou posicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

7.5.6. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

7.5.7. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

7.5.8. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

7.5.9. Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.

7.6. A classificação dar-se-á por polo, em ordem decrescente das pontuações obtida(s) na(s) etapa(s) de avaliação.

7.7. Se necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

7.7.1. Maior tempo de experiência em tutoria em cursos de graduação a distância;

7.7.2. Maior tempo de docência;

7.7.3. Maior idade.

8. CRONOGRAMA

8.1. A seleção de que trata este Edital dar-se-á com o seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Publicação e divulgação do edital | 08/09/2022 |
| Período de inscrição | 08/09/2022 a 01/10/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 | 06/10/2022 |
| Prazo para recurso | 07 e 08/10/2022 |
| Divulgação do resultado do recurso e resultado preliminar da Etapa 2 | 12/10/2022 |
| Prazo para recurso resultado preliminar Etapa 2 | 13 e 14/10/2022 |
| Divulgação do resultado final | 19/10/2022 |

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://cead.unb.br/editais>, conforme o cronograma deste Edital.

9.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema de seleção do CEAD, no endereço eletrônico selecoescead.unb.br

10.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.

10.4. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 8.1 deste Edital.

11. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES

11.1. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o selecionado deverá:

11.1.1. Firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos V e VI;

11.1.2. Ser cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e

11.1.3. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo V).

12. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2. A Coordenação UAB/UnB não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.

12.3. O prazo de validade deste edital será de dois anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.

12.4. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://cead.unb.br/editais>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

12.5. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. A Coordenação UAB/UnB reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

12.8. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital como bolsista para constituir equipe de tutores do **presenciais** da UAB/UnB fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

12.9. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão de avaliação deste Edital e, em segunda instância, pela Coordenação UAB.

12.10. A efetivação da inscrição do candidato a este processo seletivo implica no aceite dos termos e condições do presente edital.

Profa. Francine Kemmer Cervev

Coordenadora do Curso de Música a Distância

Presidente da Comissão de Seleção

Profa. Letícia Lopes Leite

Diretora do Centro de Educação a Distância

Coordenadora-Geral da UAB/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Francine Kemmer Cernev, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Música a Distância do Instituto de Artes**, em 05/09/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lopes Leite, Diretor(a) do Centro de Educação a Distância da Universidade de Brasília**, em 05/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8238340** e o código CRC **A36FF4E2**.